



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº **096/2023**
Processo Administrativo nº **2023-8SQSL**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE. TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS". NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede à **Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira - Vitória / ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, **Sr. José Carlos Nunes da Silva**, e a **Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.653.530/0002-73, com sede à : **Rua Luiz Cariacica dos Santos, 910 A - Distrito de Barra do Riacho - Aracruz - ES - CEP 29197-910**, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo **Presidente da Entidade, Sra. Pollianny Siqueira Silva Santos, brasileira, portador da carteira de identidade nº 1.094.915 ES, CPF Nº 071.290.557-07, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-8SQSL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício do ano vigente, tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.**

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101. 27.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **1500000000** - ED: **3.3.50.41** - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/08/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) Gerência de Esportes Educacional, Comunitário e Lazer desta SESPORT, no prazo máximo de 05 dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conchaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2023.

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Pollianny Siqueira Silva Santos
Presidente da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)PB

DADOS DO PROJETO			
NOME: Projeto Reação Escola Faixa Preta (Jiu-Jitsu) e Bons de Bola (Futebol)			
DATA INÍCIO: 08/01/2024		DATA TÉRMINO: 02/08/2024	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar			
VALOR DO PROJETO: R\$ 30.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Comunidades de Barra do Sahy e Praia do Sauê.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte			
CNPJ: 10.653.530/0002-73			
Endereço: Rua Luiz Cariacica dos Santos, 910 A			
Bairro: Distrito de Barra do Riacho	Cidade: Aracruz	Estado: ES	CEP: 29197-910
Telefone(s) Celular (es): (27) 99938-9933	Fixo (s): (27) 3296-9378	Página na internet (home page): http://www.amigosdajustica.org/	
Endereço eletrônico (e-mail): amigosdajustica@amigosdajustica.org			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Pollianny Siqueira Silva Santos			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 05/07/2022	Término: 04/07/2026
CPF: 071.290.557-07	Identidade / Órgão Expedidor: 1.094.915 ES		

Endereço: Avenida Cond'eu, Nº 109			
Bairro: Centro	Cidade: Ibiraçu	Estado: ES	CEP: 29.670-000
Telefones (incluindo celular e fax): 27 98817-5203		Endereço eletrônico (e-mail): pollianny@amigosdajustica.org	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Vitor Rebuzzi dos Santos			
CPF: 124280247-95		Formação: Advogado	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99961-0561		Endereço eletrônico (e-mail): vitorebuzzi@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		

Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	
---	--

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I - Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais e filantrópicos devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.653.530/0001-92. Foi constituída em 05 de junho de 2008, aos 18 de novembro de 2008, o Projeto Amigos da Justiça, passa a ter personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, passando a ser Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, declarada de Utilidade Pública Estadual (Lei Estadual nº 9.991/2013), de Utilidade Pública do Município de Ibiragu (Lei Municipal nº 2.956/2009) e de Utilidade Pública do Município de Aracruz (Lei Municipal nº 4.103/2017).

Atualmente a Entidade tem sua matriz em Ibiragu, e executa também ações nos municípios de João Neiva, Ibiragu e Aracruz.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Finalidades Estatutárias:

- I- Promoção da assistência social;
- II- Aprimorar o processo educacional, promovendo a educação de jovens, adolescentes e adultos.
- III- Promoção do voluntariado;
- IV- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- V- Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- VI- Monitorar riscos sociais e pessoais;
- VII- Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e á saúde, priorizando a redução de risco e vulnerabilidade sociais e pessoais;

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

- VIII-Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes no mercado de trabalho;
- IX- Combater e prevenir o uso indevido de drogas, promovendo a reabilitação dos usuários de drogas;
- X- Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade da Associação; e,
- XI-Integração social do condenado;
- XII- Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral ou indiscriminado.
- XIII- Artesanato em cerâmica; louça; porcelana ou barro cozido;
- XIV-Ensino de Arte e Cultura;
- XV- Atividades de artistas Plásticos;
- XVI- Atividades de atendimento a vítimas;
- XVII – Terapia Alternativa

Número de associados: 14

PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS:

PROJETO: SABER VIVER - BARRA DO RIACHO/ARACRUZ

Nível de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica

Serviço socioassistencial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 de 11 novembro de 2009).

Público alvo: Crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social

Capacidade de atendimento: A ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem a capacidade de 120 atendimentos a crianças/adolescentes.

Faixa etária: 7 a 15 anos

Objetivo: As ações de convivência visam despertar a autoestima, convivência salutar e harmonia com a família e com a comunidade, com vista à melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos; oferta de oficinas esportivas, culturais e/ou tecnológicas.

Parcerias estabelecidas: Empresas atuantes no distrito de Barra do Riacho, Programa Mesa Brasil SESC; Termo de Fomento 9014/2018 SETADES (Valor: R\$49.860,94), Termo de colaboração 003/2019 (Valor R\$200.000,00); Termo de Colaboração nº00//2021 (Valor R\$ 188.307,00).

Período: Agosto 2016 até presente data.

OBS: Em setembro de 2016 o Projeto Saber iniciou outra ação voltada para atendimento as famílias em situação de risco alimentar e nutricional, trata-se de uma iniciativa do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, denominado Programa MESA BRASIL, que distribui alimentos in natura para várias entidades do Estado. Atualmente a Entidade atende semanalmente em Barra do Riacho a 60 famílias cadastradas no CRAS e no Cadastro Único (com prioridade para as famílias em situação de extrema pobreza), com doação de frutas e verduras, sucos etc.

PROJETO ACREDITAR É PRECISO

Serviço: Oferta de oficina esportiva e tecnológica

Público alvo: Crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social

Capacidade de atendimento: 100

Faixa etária: 7 a 17 anos

Objetivo: Promover o acesso de criança e adolescentes aos direitos de comunicação, esporte, lazer dentre outros, considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Parcerias estabelecidas: Prefeitura de Aracruz / FIA - Termo de Fomento Nº002/2021 (Valor:69.955,97)

Estrutura Física: Cedida

Período: Junho /2021 a Maio/2022

PROJETO: CIDADANIA EM AÇÃO - IBIRAÇU/ES

Tipo de proteção: Proteção Social Básica

Serviço: oficinas de violão, artesanato, inclusão digital, canto coral, ginástica laboral, pilates, yoga, hidroginástica, nutrição, fisioterapia, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos)

Público alvo: Idosos em vulnerabilidade e risco social

Capacidade de atendimento: 300 atendimentos idosos

Faixa etária: Acima de 60 anos

Objetivo: Promover por meio do acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Parcerias estabelecidas: Prefeitura Municipal de Ibiracú/ Fundo do Idoso - Termo de Fomento 001/2022 (Valor: R\$ 993.565,45)

Estrutura Física: Cedida

PROJETO: ASA - ATELIER SOCIAL ARTE - IBIRAÇU /ES

Tipo de proteção: Proteção Social Básica

Serviço: oficinas de artesanato, desenho artístico, serigrafia, estamparia em tecidos para crianças e adolescentes com idade de 07 a 17 anos, salvo a 21 por MSE e intergeracional)

Público alvo: Criança e adolescente em vulnerabilidade e risco social

Capacidade de atendimento: 150 crianças e adolescentes

Faixa etária: 07 a 21 anos

Objetivo Promover ofertas de oficinas voltadas para o aprendizado de serigrafia, arte em tecidos, estamparia, arte em sublimação, artesanato em geral, danças folclóricas e futebol, as ações desenvolvidas tem como objetivo estimular o despertar do interesse do beneficiário por uma atividade que proporciona o desenvolvimento de suas habilidades.

Parcerias estabelecidas: Termo de Fomento Nº009/2022 (Valor R\$476.593,07) - Prefeitura Municipal de Ibiracú / FIA (Fundo para Infância e adolescência).

Estrutura Física: Cedida

Período: 2022

PROJETO: MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO - JOÃO NEIVA/ES

Nível de complexidade do SUAS: Proteção Especial de Média Complexidade

Público alvo: Adolescentes em Conflito com Lei

Capacidade de atendimento: 35 adolescentes/jovens

Faixa etária: 12 a 18 anos (de 18 a 21 anos excepcionalmente)

Objetivo: Atendimento a Adolescentes em conflito com a Lei, executando, monitorando e gerindo as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (notadamente as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) aplicadas aos mesmos.

Parcerias estabelecidas: Prefeitura Municipal de João Neiva – Termo de Fomento nº001/2022 (Valor R\$499.999,43)

Estrutura Física: Alugada

PROJETO SCFV - VILA DO RIACHO

Nível de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica

Serviço: Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 de 11 novembro de 2009).

Público alvo: Crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social

Capacidade de atendimento: 30 atendimentos a crianças/adolescentes.

Faixa etária: 7 a 15 anos

Objetivo: As ações de convivência visam despertar a autoestima, convivência salutar e harmonia com a família e com a comunidade, com vista à melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos; Oferta de oficinas esportivas e culturais.

Parcerias estabelecidas: Prefeitura de Aracruz / Termo de Colaboração 002/2021 (Valor R\$43.714,56);

Estrutura Física: Cedida

Período: out/2021 a set/2022

Qualificação técnica dos profissionais permanente:

A qualificação da equipe técnica será realizada de forma sistemática e continuada, por meio de parcerias com os Órgãos de Garantia de Direitos e Prefeitura Municipal de Aracruz - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

3. OBJETO

Cooperação financeira para aquisição equipamentos e materiais permanentes para as Oficinas de Jiu-Jitsu e Futebol, de modo que as referidas oficinas sejam executadas com mais qualidade junto aos beneficiários.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Jiu Jitsu	30	30	Jiu Jitsu	7-17 anos	60
Futebol	100	50	Torneio de Futebol	7-17 anos	150
TOTAL GERAL					210

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL		

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Adquirir equipamentos e materiais permanentes para contribuir com a melhoria com o desenvolvimento humano de crianças e adolescente por meio de ações educativas, esportivas e socioculturais, prevenindo assim, a ocorrência de risco e vulnerabilidade social.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- ✓ Promover, no contraturno escolar, o ensino e prática das modalidades esportivas – Jiu Jitsu e Futebol
- ✓ Contribuir para permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional
- ✓ Melhoria no desempenho escolar
- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio coletivo, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ✓ Fortalecer o desempenho, autonomia e autoestima de crianças e adolescentes com a prática de atividades esportivas;

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
--------------	--------------------	---

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

QUALITATIVAS	Melhoria no desempenho escolar	Avaliação do Boletim Escolar
	Diminuição da evasão escolar	Percentual de Evasão Escolar
QUANTITATIVAS	Aumentar em 50% a frequência escolar das crianças e adolescentes matriculados no Projeto	Consultas mensais ao diário escolar de cada criança/adolescente (em parceria com as escolas) e elaboração de relatórios
	Aumentar em 50% o desempenho escolar das crianças e adolescentes matriculados no Projeto	Consultas mensais ao diário escolar de cada criança/adolescente (em parceria com as escolas) e elaboração de relatórios

8. METODOLOGIA

Na Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte as crianças e adolescentes são compreendidos como sujeitos de direitos e precisam ter garantidos o seu desenvolvimento saudável e o aprimoramento de suas potencialidades físicas, intelectuais e morais, que lhe permitem a convivência familiar e comunitária, acesso à cultura e a produção de conhecimento. Sendo assim, os Projetos Reação Escola Faixa Preta (Jiu-Jitsu) e Bons de Bola (Futebol), buscam ofertar atividades esportivas e socioeducativas à crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade das comunidades de Barra do Sahy e Praia do Sauê, pertencentes a rede de ensino. A divulgação dos projetos será feita nas escolas públicas (municipal e estadual) das referidas Comunidades, sendo no mínimo 80% dos beneficiários oriundos dessa rede de ensino. Para ser incluído no projeto a criança/adolescente deverá comparecer acompanhado do responsável para realizar a sua inscrição gratuita na oficina escolhida. No ato da inscrição as crianças/adolescentes serão direcionadas aos grupos e turnos de treino, de acordo com seu horário de aula na escola e idade.

Estes projetos são de fundamental relevância, visto que atuarão de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade, exclusão social e risco social e/ou pessoal, desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo, para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, propiciando atendimento aos beneficiários de forma igualitária, quando os mesmos tenham oportunidade de desenvolvimento sadio e positivo, conforme preconiza a Política Municipal da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Destaca-se que as atividades esportivas além de trazerem benefícios para o corpo e para a mente, ainda despertam a cooperação, a criatividade, a disciplina, o espírito de equipe, a disciplina e a ausência de violência; que são elementos essenciais para o processo de desenvolvimento humano. É fato que qualquer aprendizado é ainda mais efetivo na infância e na adolescência, quando a pessoa está em fase de desenvolvimento e adaptação e se envolve na descoberta de novas oportunidades.

9. JUSTIFICATIVA

Hoje, o esporte possui um papel importante na vida dos cidadãos, papel esse reconhecido pela constituição como um direito social. Dessa forma, as Oficinas de Jiu-Jitsu e Futebol contribuem para que o esporte seja visto como um direito social onde as políticas públicas trabalhem no sentido de aumentar o acesso da população a esses direitos.

As diversas ações para democratização do esporte, associadas ao incentivo e capilaridade das práticas esportivas nas comunidades encontraram um espaço extremamente produtivo nos projetos sociais. É nesse contexto que os Projetos Reação Escola Faixa Preta (Jiu-Jitsu) e Bons de Bola (Futebol), prevêem ações esportivas que serão oferecidas para crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos, na modalidade de Jiu-Jitsu e Futebol.

As atividades propõem o estímulo ao desenvolvimento e ao potencial de resiliência dos beneficiários, ou seja, a capacidade de estes desenvolverem a partir do ambiente e situações adversas e de riscos vivenciados, uma nova oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformarem sua realidade, desenvolvendo outras áreas da vida pessoal por meio da ética empregada nas Oficinas Esportivas.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

As atividades propõem o estímulo ao desenvolvimento e ao potencial de resiliência dos beneficiários, ou seja, a capacidade de estes desenvolverem a partir do ambiente e situações adversas e de riscos vivenciados, uma nova oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformarem sua realidade, desenvolvendo outras áreas da vida pessoal por meio da ética empregada no treinamento do Jiu Jitsu.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
Descreva minuciosamente como o projeto irá influenciar cada um dos tópicos apontados.			
A prática do esporte fará bem tanto para o corpo quanto para a mente, por isso é importante que o esporte faça parte da rotina de vida das pessoas, desde crianças,			

adolescentes, adultos e idosos. Além disso, ele estimula a socialização e ajuda a se distanciar de pensamentos negativos, muito comuns em quem passa por uma depressão, por exemplo.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$30.000,00		R\$30.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
TOTAL		R\$30.000,00		R\$30.000,00

10.2

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Kimono infantil jiu-jitsu reforçado azul	30	30	189,90	R\$ 5697,00
Kimono juvenil jiu-jitsu reforçado azul	30	30	268,00	R\$ 8040,00
Placas de Tatame EVA 2x1 x 30mm	70	70	283,00	R\$ 8490,00
Camisas Dry com estampas e nº	70	70	48,00	R\$ 3360,00
Camisas Dry com nº e escudo	70	70	36,90	R\$ 2583,00
Camisa de Goleiro	5	5	39,90	R\$ 199,50

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Bermuda de Goleiro	5	5	39,90	R\$ 199,50
Bolsa massagem térmica	5	5	215,00	R\$ 1075,00
Subtotal				R\$ 29.664,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A receita Prevista somente será por intermédio de Emenda Parlamentar

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Professor de Futebol
Professor de Jiu-Jitsu
(Ambos executarão trabalho voluntário)

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Comprar os materiais de consumo	R\$ 30.000,00					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
	Inscrições	Cadastro das crianças e adolescentes	Pessoas	210	08/01/2024	23/01/2024
	Realização das Oficinas	Realizar treinamentos	Pessoas	210	30/01/2024	30/05/2024
	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	Dias	60	02/06/2024	02/08/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input type="checkbox"/> Cartazes | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: Grupos de Whats app, Redes Sociais | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas | <input checked="" type="checkbox"/> Associações |
| <input checked="" type="checkbox"/> Posto de saúde | <input checked="" type="checkbox"/> Igrejas |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comércio | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Grupos de Whats app	08 a 23/01/2024	Diverso
Redes Sociais	08 a 23/01/2024	Diverso

16. CONCLUSÃO

A proposta do programa é desenvolver não somente as técnicas dessas modalidades esportivas, mas contribuir para o desenvolvimento social e humano, formando faixas pretas e garotos bons de bola, dentro e fora do tatame e dos gramados.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 20 de setembro de 2023



Associação Amigos da Justiça
Pollianny Siqueira Silva Santos
Presidente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2023 11:02:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILMAR DA SILVA (SUPERVISOR I QC-01 - GEECL - SESPORT - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DR903F>

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 18/12/2023 18:03:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2023 18:03:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILMAR DA SILVA (SUPERVISOR I QC-01 - GEECL - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WP87WX>